

A **Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e de acordo com a legislação que rege a matéria, em conformidade com a Constituição Federal, bem como, com o Plano de Empregos e Salários para os Empregados da FERSB, e com Regimento Interno da Fundação - FERSB e demais disposições atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo Seletivo Público, **para atuação nas Unidades de Saúde do município de Pederneiras/SP e Bauru/SP de acordo com contratos e convênios da FERSB com os referidos municípios, sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT**, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal e formação de Cadastro de Reserva.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO, endereço eletrônico: [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) e correio eletrônico: [gsaconcursos@gsaconcursos.com.br](mailto:gsaconcursos@gsaconcursos.com.br).
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime celetista, **nas Unidades de Saúde do Município de Pederneiras/SP e Bauru/SP de acordo com contratos e convênios da FERSB**, para o quadro de funcionários nas unidades administrativas e da rede de saúde nos municípios, de acordo com a Tabela I e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, que é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, a critério da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB.
  - 1.2.1 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo, não gera obrigatoriedade para a Fundação Regional Estatal de Saúde da Região de Bauru - FERSB de nomear, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A nomeação rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB.
  - 1.2.2 Além das vagas ofertadas nas tabelas a seguir, o presente Processo Seletivo servirá para formação de cadastro reserva sem oferecimento de vagas, podendo ser utilizado, se houver necessidade, durante o período de validade referenciado neste Capítulo.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas.
- 1.4 A contratação para todas as vagas informadas na Tabela I deste Edital será feita de acordo com a necessidade advinda dos Contratos de Gestão e/ou Convênios celebrados entre a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB e os municípios de Bauru/SP e Pederneiras/SP, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
  - 1.4.1 Para todos os cargos, exceto o cargo de Agente comunitário de saúde, o candidato aprovado poderá ser contratado para qualquer unidade da rede, podendo ainda ser lotado ou transferido entre elas, de acordo com a necessidade, sem que faça jus a qualquer ressarcimento ou indenização, seja a que título for.
  - 1.4.2 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado só poderá ser contratado para as vagas existentes ou que vierem a surgir em sua microrregião declarada no ato da inscrição, seguindo legislação federal.
- 1.5 Os requisitos para contratação dos candidatos aprovados e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo II deste Edital.

- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo VI deste Edital.
- 1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) e [www.fundacaosaude.com.br](http://www.fundacaosaude.com.br).

## 2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, os requisitos, a área de atuação, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), o salário base e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

**TABELA I**

NÍVEL MÉDIO								
CÓD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS (ANEXO II)	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD <sup>(1)</sup>	SALÁRIO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSII DR. JOAQUIM CORTEGOSO (POSTÃO)	40h	Certificado de conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo V deste Edital	Rede de Saúde Pública do Município de <b>Pederneiras SP</b>	03	00	R\$ 1.550,00	R\$ 34,00
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF WALDOMIRO FERNANDES MATEUS	40h	Certificado de conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo V deste Edital	Rede de Saúde Pública do Município de <b>Pederneiras/ SP</b>	01	00	R\$ 1.550,00	R\$ 34,00
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF LYDIA ROSIN ALVES	40h	Certificado de conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo V deste Edital	Rede de Saúde Pública do Município de <b>Pederneiras/ SP</b>	CADASTRO RESERVA	00	R\$ 1.550,00	R\$ 34,00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES (ASSENTAMENTO)	40h	Certificado de conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo V deste Edital	Rede de Saúde Pública do Município de <b>Pederneiras/ SP</b>	CADASTRO RESERVA	00	R\$ 1.550,00	R\$ 34,00
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF TIBIRIÇA	40h	Certificado de conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo V deste Edital	Rede de Saúde Pública do Município de <b>Bauru/SP</b>	03	00	R\$ 1.550,00	R\$ 34,00
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF SANTA EDWIRGES (ÁREA 502)	40h	Certificado de conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da respectiva área de atuação descritos no Anexo V deste Edital	Rede de Saúde Pública do Município de <b>Bauru/SP</b>	CADASTRO RESERVA	01	R\$ 1.550,00	R\$ 34,00

NÍVEL SUPERIOR								
CÓD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS (ANEXO I)	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD <sup>(1)</sup>	SALÁRIO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
07	Médico de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	40h	Diploma de curso de graduação em MEDICINA fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro válido no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).	Rede de Saúde Pública do Município de Pederneiras/SP	CADASTRO RESERVA	00	R\$ 12.703,44	R\$ 44,00

<sup>(1)</sup> Não haverá reserva de vagas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

- 2.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.
- 2.3 Além do salário base serão acrescidos os benefícios descritos no subitem 2.8 deste edital.
- 2.4 A carga horária de 40 horas será cumprida em horário administrativo ou outro tipo de escala, sempre obedecendo essa mesma carga horária, dependendo do serviço.
- 2.5 Os candidatos serão convocados, por cargo, conforme necessidade e conveniência da FERSB, a existência de dotação/disponibilidade orçamentária específica e de acordo com a classificação obtida, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatórios.
- 2.6 Para todos os cargos, exceção feita aos Agentes Comunitários de Saúde, o **candidato aprovado poderá ser contratado para qualquer unidade da rede, podendo ainda ser lotado ou transferido entre elas, de acordo com a necessidade, sem que faça jus a qualquer ressarcimento ou indenização, seja a que título for.**
- 2.7 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado só poderá ser contratado para as vagas existentes ou que vierem a surgir em sua microrregião declarada no ato da inscrição, seguindo legislação federal.
- 2.8 DAS VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS**
- 2.8.1 A FERSB oferecerá aos candidatos admitidos através deste processo seletivo, desde que preenchidos os requisitos legais e obedecidas as condições estabelecidas em Normas Internas e Acordo Coletivo de Trabalho, além da remuneração base, os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão.
- 2.8.2 A FERSB oferecerá aos candidatos admitidos através deste processo seletivo, desde que preenchidos os requisitos legais e obedecidas as condições estabelecidas em Normas Internas e Acordo Coletivo de Trabalho, os seguintes benefícios:
- Vale-alimentação: no valor equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês,
  - Vale-transporte: nos termos da legislação vigente.
  - Em razão da representatividade sindical algumas categorias podem possuir adicionais segundo cada acordo ou convenção coletiva com a FERSB.

### 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
  - b) Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares;
  - d) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo de sua inscrição, conforme Anexo II deste edital na data da contratação;
  - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
  - g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público;
  - h) Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com sua função e horário de trabalho na FERSB;
  - i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente processo seletivo e ser considerado apto, após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
  - j) Não ocuparem quaisquer cargos públicos, com exceção daqueles permitidos por lei, para que não haja acumulação ilegal de cargos, bem como não percebam aposentadoria de nenhuma entidade pública.
- 3.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos, assim como as áreas de residência do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constam nos Anexos II e V deste Edital.
- 3.2.1 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, como requisito para a inscrição, o candidato deverá ter e **comprovar seu endereço de residência** na área de atuação para a qual se inscreveu, nas ruas, avenidas, alamedas, vielas, e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se inscreve, de acordo com o descrito no anexo V deste edital, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão, seguindo a legislação federal que rege as atividades de Agente Comunitário de Saúde, lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
- 3.2.2 A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Processo Seletivo da FERSB serão realizadas somente via internet por meio do endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br).
- 4.2.1 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

- 4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 17 de maio de 2022 às 23h59min do dia 12 de junho de 2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
  - a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) emitir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela I, até a data limite de **13 de junho de 2022** respeitando o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
- 4.5 Em hipótese alguma, após o pagamento do boleto referente a inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
- 4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
  - 4.8.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do cargo pela FERSB, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  - 4.8.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.
- 4.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento.
  - 4.9.1 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida neste Capítulo.
  - 4.9.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
- 4.10 A FERSB e a GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas

de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

- 4.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 4.12 No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e exigências contidas no presente Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para contratação junto a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 4.13 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e pagamento da taxa de inscrição.
- 4.14 A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br), no link do Processo Seletivo, 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar com recurso conforme termos estabelecidos no presente Edital.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, no período abaixo estipulado, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 5.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo da FERSB será realizada somente via internet.
- 5.3 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
  - a) solicitar no período das **08h do dia 17 a 20 de maio de 2022**, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição solicitando a Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br);
  - b) indicar no Formulário o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.4 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
  - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto;
  - e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 5.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico ou outro meio não estipulado neste Capítulo.
- 5.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data provável de **26 de maio de 2022** no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br).
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 5.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da Taxa de Inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br), **no período das 0h00min do dia 26 de maio de 2022 até as 23h59min do dia 27 de maio de 2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link correspondente.
- 5.9.1 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) até **o dia 13 de junho de 2022**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.9.2 O interessado que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não realizar o pagamento do boleto bancário na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.9.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 5.10 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos neste Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br).

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- 6.1 Às pessoas com deficiência **serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo** e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de Perícia Médica, conforme descrito neste Edital.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - II. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - III. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - IV. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
    - a) comunicação;
    - b) cuidado pessoal;
    - c) habilidades sociais;
    - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
    - e) saúde e segurança;
    - f) habilidades acadêmicas;
    - g) lazer e
    - h) trabalho;
  - V. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
  - VI. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

- 6.4 PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, O CANDIDATO DEVERÁ:**
- 6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, o candidato deverá declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência.
- 6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas neste Edital, até o ultimo dia destinado ao pagamento das inscrições, via Sedex, sito GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS, Av. Paulista, 2.073 – Ed. Horsa I – 11º Andar – Conj. 1.123 – Cerqueira Cesar - SP, CEP 01311-300
- 6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.4.3 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.4.4 O candidato deverá encaminhar, juntamente com o Laudo Médico, a sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo IV).
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste capítulo será considerado como não-portador de deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) a partir da data provável de **21 de junho de 2022**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) **no período das 0h00min do dia 21 de junho de 2022 até as 23h59min do dia 22 de junho de 2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.9 Após a aplicação de todas as etapas do processo seletivo, na hipótese de não haver pessoas com deficiência aprovadas, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 6.10 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

- 6.11 Os candidatos com deficiência aprovados e convocados em vagas destinadas à ampla concorrência não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas.
- 6.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 6.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**6.14 DA PERÍCIA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

- 6.14.1 Os candidatos que se declararem como pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia promovida por equipe multiprofissional, conforme deficiência constada, sob responsabilidade da FERSB, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.14.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia, redigido em letra legível e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão
- 6.14.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FERSB por ocasião da realização da perícia e não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.14.4 Perderá o direito de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 6.14.5 A pessoa com deficiência, reprovada na perícia, por não ter sido considerada deficiente, caso seja aprovada no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 6.14.6 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 6.14.7 A pessoa com deficiência, reprovada na perícia no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será demitida.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 7.1.1 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, até o último dia destinado para a realização da inscrição.
- 7.2 Para solicitar condição especial o candidato deverá:
- 7.2.1 Encaminhar sua solicitação (Anexo IV), até o ultimo dia destinado ao pagamento das inscrições, via Sedex para GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS, Av. Paulista, 2.073 – Ed. Horsa I – 11º Andar – Conj. 1.123 – Cerqueira Cesar - SP, CEP 01311-300.
- 7.2.1.1 Para as pessoas com deficiência encaminhar juntamente com a documentação contida no item 6.4 e seus subíntes.
- 7.3 **CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS TRANSEXUAIS:**
- 7.3.1 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal.
- 7.3.1.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 7.3.1.2 O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail [gsaconcursos@gsaconcursos.com.br](mailto:gsaconcursos@gsaconcursos.com.br), até a data de **13 de junho de 2022**.
- 7.3.1.3 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
- 7.3.1.4 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital.
- 7.4 **DA CANDIDATA LACTANTE:**
- 7.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.4.1.1 encaminhar sua solicitação, até o ultimo dia destinado ao pagamento das inscrições, via Sedex, junto a GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS, Av. Paulista, 2.073 – Ed. Horsa I – 11º Andar – Conj. 1.123 – Cerqueira Cesar - SP, CEP 01311-300.

- 7.4.1.2 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 7.4.1.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.4.1.4 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 7.4.1.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.4.1.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.5 INFORMAÇÕES GERAIS PARA SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

- 7.5.1 O envio da solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5.2 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.5.3 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.5.4 Não haverá devolução dos documentos enviados, mesmo que originais ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 7.5.5 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

## 8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

**TABELA II**

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Agente Comunitário De Saúde	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Saúde Pública	10	1,5	15	
			Noções básicas de informática	10	1,5	15	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>60</b>	<b>-----</b>	<b>100,00</b>	<b>-----</b>

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Médico de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	5	1	5	Eliminatório e Classificatório
			Noções básicas de informática	5	1	5	
			Noções de Saúde Pública	20	1,5	30	
			Conhecimentos Específicos	30	2	60	
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>60</b>	<b>-----</b>	<b>100</b>	<b>-----</b>

- 8.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo VI** deste Edital.
- 8.3 A prova objetiva será composta de questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas deste Capítulo.
- 8.4 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 8.5 **O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.6 O candidato cuja pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos NÃO configurará a Classificação preliminar e poderá consultar sua nota através de seu CPF em link específico no site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br).

## 9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde USF Tibiriçá e USF Santa Edwirges, a prova objetiva será aplicada na cidade de Bauru/SP e para os demais cargos, a prova objetiva será aplicada na cidade de Pederneiras/SP, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação dos municípios.
- 9.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **26 de junho de 2022**, em horário e local a ser informado através de edital de convocação disponibilizado no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br)
- 9.2.1 Os candidatos receberão informações como complemento, através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- 9.2.2 O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 9.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2.4 A data de realização das Provas Objetivas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 9.2.5 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 9.2.6 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados.
- 9.2.7 Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 9.2.8 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.2.9 Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
- 9.2.10 O local de realização da prova objetiva, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 9.3 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição).
- 9.3.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 9.3.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

- 9.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.3.4 Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 9.3.5 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 9.3.6 A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 9.4 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 9.5 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 9.6 Em hipótese alguma será permitido ao candidato, sendo ele excluído do Processo Seletivo:
- 9.6.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 9.6.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 9.6.3 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 9.6.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 9.6.5 Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- 9.6.6 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 9.6.7 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
- 9.6.8 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no neste Edital;
- 9.6.9 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 9.6.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 9.6.11 Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 9.6.12 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
- 9.6.13 Não obter a NOTA MÍNIMA estipulada;
- 9.6.14 Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 9.6.15 Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas de prova.
- 9.6.16 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados neste edital é proibido.

- 9.6.17 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO a aplicação da penalidade devida.
- 9.7 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados neste Edital.
- 9.7.1 Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 9.7.2 Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 9.7.3 Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 9.7.4 Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, mesmo que lacrado no envelope indevassável, fora da sala durante a prova será excluído do Processo Seletivo.
- 9.7.5 A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 9.7.6 A GSA CONCURSOS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.7.7 Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 9.7.8 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.7.9 A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 9.8 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo, para desmuniamento da arma, antes do início da realização da prova objetiva. A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 9.9 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
- 9.10 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.11 No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
- 9.11.1 Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 9.11.2 Não haverá substituição das Folhas de Respostas Definitivas por erro do candidato.

- 9.11.3 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.11.4 O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 9.11.5 Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.11.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.11.7 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 9.11.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.12 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
- 9.13 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 9.14 O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 3 horas e trinta minutos, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 9.14.1 Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início.
- 9.14.2 O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 9.14.3 Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 9.14.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 9.15 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 9.16 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS não fornecerá

exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, exceto para os candidatos que se ausentarem após decorridas duas horas do início da prova.

- 9.17 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme termos do presente Edital.
- 9.18 Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

- 10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados, no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) em link correspondente.
- 10.1.1 O caderno de questões ficará disponível para consulta, mediante ao preenchimento do CPF do candidato, no período de interposição de recursos referente ao gabarito.
- 10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.

## **11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.1.1 A pontuação final do candidato classificado será igual ao total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA.
- 11.1.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo.
- 11.1.3 O candidato cuja pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos NÃO configurará a Classificação preliminar e poderá consultar sua nota através de seu CPF em link específico no site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br).
- 11.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 11.2.1 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
  - c) obtiver maior pontuação em Noções de Saúde Pública;
  - d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - e) obtiver maior pontuação em Informática básica;
  - f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste **subitem**), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 11.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

11.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

## **12. DA ELIMINAÇÃO**

### **12.1 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

- 12.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 12.1.2 Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital.
- 12.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste edital:
  - a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, mp3, mp4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica e/ou qualquer aparelho similar;
  - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
  - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
- 12.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 12.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 12.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 12.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 12.1.9 Ausentar-se da sala, fora do tempo determinado, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões;
- 12.1.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- 12.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.1.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 12.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 12.1.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.1.15 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 12.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado no certame.

- 12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - b) contra a lista de candidatos inscritos e a lista de candidatos inscritos como pessoa com deficiência;
  - c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
  - d) contra a nota e classificação preliminar dos candidatos.
- 13.1.1 Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br).
- 13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Edital.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 13.9 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.11 Não serão aceitas revisão de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

13.17 A Banca Examinadora da GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS e a Comissão do Processo Seletivo serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.

13.18 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela FERSB e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru e no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência; a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado o cargo em que se inscreveram.

#### **15. DA ADMISSÃO**

15.1 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e **não** envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados. Demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela FERSB.

15.2 Para atender as demandas imediatas, excepcionais e temporárias, a FERSB poderá convocar os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público, para contratação por prazo determinado, de no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

15.2.1 A contratação prevista no *caput* deste artigo respeitará a ordem classificatória final do Processo Seletivo Público e não acarretará a exclusão do candidato do certame.

15.2.2 No caso de o candidato não ter interesse na contratação por prazo determinado, tal fato não trará qualquer efeito para a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Público, sendo preservados todos os seus direitos relativos a presente seleção pública.

15.3 Os candidatos serão submetidos a Exames Médicos Pré-admissional que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

15.3.1 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-admissional.

- 15.3.2 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 15.4 De acordo com a necessidade da FERSB, a convocação de candidatos classificados para admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos habilitados no respectivo cargo.
- 15.5 A FERSB reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e cotas na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir às vagas reservas.
- 15.6 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 15.7 O candidato aprovado na seleção e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante no subitem 2 deste edital.
- 15.7.1 A convocação se dará por meio da publicação do respectivo edital no Diário Oficial do Município de Bauru e envio de carta ou telegrama com aviso de recebimento.
- 15.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.
- 15.7.3 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 15.7.4 A convocação será realizada pela FERSB. O candidato convocado deverá apresentar-se a FERSB no local, data e horário determinados.
- 15.7.5 Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social física em versão digital; Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão da quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Comprovante de registro no respectivo conselho de classe; cartão do SUS; 2 (duas) fotos 3 x 4, tiradas, no máximo, 180 dias antes da data da apresentação; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade, de acordo com os requisitos para os cargos descritos no anexo II; caderneta de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do e CPF de filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente); e outros documentos que a FERSB julgar necessários no ato da convocação.
- 15.7.6 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá apresentar comprovante de residência recente constando o nome do candidato, companheiro, pai ou mãe, e, no caso de residência de aluguel, cópia do último contrato, além de declaração de endereço domiciliar preenchida de próprio punho pelo candidato,

assinada com firma reconhecida em cartório. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem anterior. Certificado de Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde.

15.7.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.7.8 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário, determinados pela FERSB, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência específico.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FERSB, no endereço eletrônico [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br).

16.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico da CONTRATADA [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br).

16.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

16.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

16.6 O processo seletivo será homologado pela FERSB, publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, em até 30 dias corridos da data de publicação do resultado final.

16.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos

dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

16.7.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

16.8 A FERSB e a GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Processo Seletivo.

16.9 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

16.10 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à FERSB durante o período de validade do Processo Seletivo Público. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (14) 3227-8057, ou através do e-mail de atendimento ao candidato [fundacaosaude@bauru.sp.gov.br](mailto:fundacaosaude@bauru.sp.gov.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, situada na Rua Crussy Junior 9-59, Centro, CEP 17.015-021, Bauru/SP, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Processo Seletivo, Processo Seletivo nº 003/2022.

16.10.1 A FERSB e a GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

16.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 003/2022, ouvido a GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSO.

16.13 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

16.13.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS, localizado na Av. Paulista, nº 2.073 – Ed. Horsa I - 11º Andar – Conj. 1123, Bairro: Cerqueira Cesar, CEP:01310-200, Cidade: São Paulo, Estado: São Paulo.

16.14 Todos os horários mencionados neste Edital, bem como os de convocações e outros, terão como base o horário oficial de Brasília – DF.

16.15 À FERSB é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

- 16.16 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 16.17 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.18 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.20 A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A FERSB reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
- 16.21 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 16.22 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 16.22.1 A GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.
- 16.23 A FERB e a GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – GSA CONCURSOS não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, pois a própria publicação no Diário Oficial, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone relativo à classificação dos candidatos selecionados e classificados
- 16.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru/SP, 17 de maio de 2022

Eliane Colette da Rocha  
Diretora Geral

Ede Carlos Camargo  
Diretor Administrativo Financeiro

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Período de recebimento das inscrições, exclusivamente através do site <a href="http://www.gsaconcursos.com.br">www.gsaconcursos.com.br</a>	De 17 de maio a 12 de junho de 2022.
Período de recebimento de inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição.	De 17 a 20 de maio de 2022.
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferindo-as ou indeferindo-as.	26 de maio de 2022.
Dias reservados para eventuais interposições de recursos referentes ao resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	26 e 27 de maio de 2022
Último dia destinado para pagamento da taxa de inscrição	13 de junho de 2022.
Publicação exclusivamente no site <a href="http://www.gsaconcursos.com.br">www.gsaconcursos.com.br</a> da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas deficientes e Publicação da Convocação para as Provas Objetivas	21 de junho de 2022.
Dias reservados para eventuais interposições de recursos referente a lista dos candidatos inscritos e a lista dos candidatos inscritos como pessoas deficientes.	21 e 22 de junho de 2022.
Realização das Provas Objetivas	26 de junho de 2022.
Dia reservado para eventuais interposições de recursos referentes a realização das Provas Objetivas.	27 e 28 de junho de 2022.
Publicação dos Gabaritos das provas Objetivas exclusivamente no site <a href="http://www.gsaconcursos.com.br">www.gsaconcursos.com.br</a>	28 de junho de 2022.
Período reservado para eventual interposição de recurso referente aos gabaritos.	28 e 29 de junho de 2022.
Publicação das notas obtidas na Prova Objetiva e Classificação Preliminar	05 de julho de 2022.
Período reservado para eventual interposição de recurso referentes às notas e Classificação Preliminar	05 e 06 de julho de 2022.
Publicação da Classificação Final e Homologação	09 de julho de 2022.

*OBS: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações motivadas por força maior, devendo os candidatos acompanharem o site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br)*

**ANEXO II**  
**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO**

**01 ao 06 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**REQUISITOS:** Certificado de Conclusão do ensino médio. Residir em um dos endereços da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família Osvaldo Bueno de Camargo – Vila Paulista, no município de Pederneiras -SP, conforme descrito no Anexo V deste Edital “**ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**”. Apresentar no ato da admissão Certificado de Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** O ACS atua como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. Dentre suas atribuições o ACS deve: participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; manter cadastramento atualizado para posterior análise, mediante os dados obtidos; prestar atendimento às famílias ou indivíduos e demais acompanhamentos necessários; promover ações de educação em saúde de forma individual ou coletiva. Receber/enviar mensagens relativas à função via meios eletrônicos, fazer o devido e contínuo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados, conforme o sistema de informação indicado pelo gestor municipal e FERSB; Auxiliar no cadastramento das famílias de outras áreas. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar, através de visitas domiciliares que serão realizadas de forma sistemática, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua responsabilidade e, quando houver, pessoas em situação de risco e doenças. Coletar dados para análise da situação das famílias cadastradas; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente. Incentivar a formação de organismos comunitários e a participação da comunidade. Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde. Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades. Participar das reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações, a partir da utilização dos dados disponíveis; Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida - micro área; Utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade; Realizar acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe; Desenvolver ações

básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na programação da saúde e prevenção de doenças; Acompanhamento de gestantes e nutríentes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, garantindo o cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Atuação de forma interdisciplinar com a pessoa com deficiência física, auditiva, visual e intelectual; Fortalecer elos entre a comunidade e os serviços de saúde; Planejar e realizar ações de educação em saúde à população atendida, visando a promoção da saúde, prevenção das doenças e agravos e de vigilância à Saúde; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade; Cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da FERSB. Realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que atua, possuir olhar investigativo e criativo de modo a contribuir para a constante qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de saúde; possuir iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; participar de atividades de Educação Permanente.

#### **NIVEL SUPERIOR**

#### **07 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)**

**REQUISITOS:** Possuir até a data limite de inscrição, Diploma de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro válido no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas que compreendem o conjunto de atividades realizadas por um profissional de saúde médico; Orientar devidamente o usuário, informando e esclarecendo-o a respeito da necessidade de tratamento e/ou do tratamento realizado; registrar, através de microcomputadores ou por outros meios a necessidade de tratamento e o tratamento realizado; Colaborar na organização da unidade de saúde onde atua; Fortalecer elos entre os usuários e os serviços de saúde, visando promover a mobilização e a participação da comunidade e buscando efetivar o controle social; Participar, promover e ou desenvolver ações de educação em saúde a população atendida, visando a promoção da saúde, prevenção das doenças e agravos e de vigilância a saúde; Participar, promover e ou desenvolver atividades de formação e capacitação de profissionais de saúde junto a ESF, assim como de atividades de educação permanente em saúde; Receber/enviar mensagens relativas à função via meios eletrônicos; Fazer o devido e contínuo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Possuir olhar investigativo e criativo de modo a contribuir para a constante qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de saúde; Possuir habilidade e conhecimentos básicos de informática (pacote Office - Microsoft, navegação na Internet e facilidade para aprender a lidar com programas específicos); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Participar do

acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente através atendimento direto e indireto em visitas domiciliares; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Executar outras tarefas relacionadas a atendimentos e cuidados aos usuários em estabelecimentos de saúde do município; Participar e colaborar com a implantação e execução dos processos de qualidade; Cumprir os regulamentos, as normas e rotinas da FERSB; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; Realizar e divulgar projetos e programas desenvolvidos na área em que atua; Cumprir e fazer cumprir o regulamento, regimento e rotinas do hospital e ou unidade de saúde; Possuir iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do setor em que estiver desempenhando as suas atividades; possuir olhar investigativo e criativo de modo a contribuir para a constante qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de saúde; Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica, incluindo atendimento das urgências; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar auditorias, perícias e zelar pela equipe e pelo uso adequado dos instrumentos e equipamentos; Zelar pela segurança pessoal, do paciente e da equipe de trabalho; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; Realizar entrevista com paciente, levantando dados médicos, doenças, medicações que foram ou são utilizada e encaminhar, em caso de suspeita, para exames de diabetes, colesterol, hipertensão; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Fornecer informações sobre o diagnóstico, procedimentos e medicações ministradas e trocar informações com outros profissionais da equipe; Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade, realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Realizar consultas e exames médicos ambulatoriais e emergenciais; Avaliar exames complementares, inspeção de saúde para efeito de posse e demissão, concessão de licença médica, aposentadoria por invalidez, readaptação e outros, emitindo laudo médico e pareceres; Remover pacientes para instituições hospitalares em casos de emergência; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente através atendimento direto e indireto em visitas domiciliares; Possuir conhecimentos específicos: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial

periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus sistêmicos, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatomicoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no **Processo Seletivo nº 003/2022 da FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB** para o cargo: \_\_\_\_\_, código do cargo: \_\_\_\_\_, DECLARO, com a finalidade de concorrer a vaga reservada, ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do emprego para o qual me inscrevo.

Nesta ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_.

**Observação:** não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E OU TRATAMENTO ESPECIAL**

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

(  ) **NÃO HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

(  ) **HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.


**Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V**

**ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

A Não Comprovação De Residência Nas Ruas E Quadras Específicas, Descritas Abaixo, Implicará Na Eliminação Do Candidato Para A Função De Agente Comunitário De Saúde.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**UNIDADE:** USF WALDOMIRO FERNANDES MATEUS

**CIDADE:** PEDERNEIRAS/SP

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** USF WALDOMIRO FERNANDES MATEUS

**O candidato deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:**

Av. Irmã Selaris (A Partir Da Rua José A. M. Hernandez Até Av. Josefina Lorenzeti)

Av. Josefina Lorenzeti

Av. Nossa Sra. Aparecida (Entre A Rua Claudomiro Campanha e a Rua Hermínio Simão)

Rua Antônio Froes Pinheiro

Rua Álvaro Ferraz De Camargo

Rua Amadeu Furlani

Rua Américo Balestri

Rua Antônio Assêncio Scobar

Rua Antônio Aparecido Alves

Rua Antônio Martins

Rua Antônio Simonagio

Rua Carlos Antônio de Pontes (Até A Rua Francisco Nicolielo)

Rua Carlos Copedê (Até A Rua Francisco Nicolielo)

Rua Claudomiro Campanhã

Rua Comendador João Chamas

Rua Daniel Augusto Ferreira

Rua Dr. Fioravante Fabri

Rua Francisco Fabri

Rua Francisco Kerche do Amaral (Até A Rua Francisco Nicolielo)

Rua Francisco Nicolielo

Rua Hermínio Simão

Rua João Arielo

Rua João Fornazari Neto

Rua Joaquim Alonso Garcia

Rua José Acacio Leme

Rua José Assis Neves

Rua José Ferreira

Rua José Mascaro

Rua José Maturana Alcarrea

Rua José Meiado

Rua José Reis Pereira

Rua José Rozante  
Rua José Ruiz Corral  
Rua José Tonini  
Rua Laercio Barros Aranha  
Rua Luiz Antonio Mansano Hernandez  
Rua Manoel Batista  
Rua Manoel Camacho Urbano  
Rua Marcelino Mermudes  
Rua Norino Bertolini  
Rua Olímpio Franco Simões  
Rua Olivia Gouveia Cantarin  
Rua Padre Luiz Zompero  
Rua Pedro Cestari  
Rua Pedro Lopes Torres  
Rua Rafael Matano  
Rua Rafael Ruiz  
Rua Roberto Reginato  
Rua Sebastião Rodrigues Rocha  
Rua Silvino Fracaroli  
Rua Vicente Juliano Minguili  
Rua Vitorino Tamanini  
Rua Vitorio Bridide  
Rua Vitorio Sipoli  
Rua Xistos Ribeiro

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**UNIDADE:** USB CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES (ASSENTAMENTO)

**CIDADE:** PEDERNEIRAS/SP

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** USB CLAUDECI DOS SANTOS TAVARES (ASSENTAMENTO)

**O candidato deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:**

**Assentamento Gleba I**

Rua Pedro Bento Rosa  
Rua Maria Cândida Placidim Dias  
Rua Maria da Conceição do Nascimento  
Rua José Carlos Alves  
Rua Francisco Cardoso  
Rua Mauro Antonio Braz  
Rua Andrelina Ribeiro da Silva  
Rua Maria Marlene Nascimento Pedrosa Gomes  
Rua Ruy Ferreira dos Santos  
Rua Renee Ferreira dos Santos  
Rua Daniel Izidio de Moura

Rua Milton Francisco Ferreira  
Rua Tiago Aparecido de Souza  
Rua Antonio Luiz da Costa Filho  
Rua Manoel Rezende  
Rua Klinger Conceição Bueno  
Rua Carlos da Silva Cunha  
Rua Diogo Aparecido de Souza  
Rua Noel Bezerra da Silva  
Rua Antonio dos Santos  
Rua Ernesto Belissimo  
Rua João Benedito de Andrade Filho

**Assentamento Gleba II**

Rua Intermunicipal Horto Aimorés  
Rua das Seringueiras  
Rua Jatobá  
Rua Araucária  
Rua Copaíba  
Rua Cedro  
Rua das Palmeiras  
Rua das Primaveras  
Rua Ipê  
Rua dos Coqueiros  
Rua das Oliveiras  
Rua Floresta  
Rua Pau Brasil  
Rua Amoreira  
Rua Sucupira  
Rua dos Angicos  
Rua Faveiros  
Rua do Carvalho  
Rua das Mangueiras

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**UNIDADE: CSII DR. JOAQUIM CORTEGOSO (POSTÃO)**

**CIDADE: PEDERNEIRAS/SP**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA CSII DR. JOAQUIM CORTEGOSO (POSTÃO)**

**O candidato deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:**

**Jardim das Paineiras 3**

Rua Antônio Paini  
Rua Ordes Mendonça  
Rua Nadir Alves Pereira

---

Rua Miguel Lopes Gutierrez

**Jardim José Pelegrina**

Rua Roberto Cassioni  
Rua Honorato Conte  
Rua Ismênia Mazeto

**Jardim Por Do Sol**

Rua Antonio Mininel  
Rua Maria L. dos Santos  
Rua Antonio Goes Maciel  
Rua Toureik R. Razuk

**Jardim Castelo**

Rua Orlando Frascarelli Pitoco  
Rua Luiz Gonzaga Arena Gaúcho  
Rua Jaime Azevedo dos Santos  
Rua Jose Antônio Capobianco  
Rua Laureano Fernandes

**Jardim Santa Helena**

Rua Francisco Aguiar  
Rua Favorino Gomes de Abreu  
Rua Valério de Conti  
Rua João Cardoso Felício

**Centro**

Rua 15 De Novembro  
Rua Coronel Coimbra  
Rua Duque de Caxias  
Rua Santos Dumont  
Rua Sete de Setembro  
Rua 13 de Maio  
Rua Benjamin Monteiro  
Rua Rio Branco  
Rua Nove de Julho  
Rua Siqueira Campos  
Rua Eliazar Braga

**Jardim Vista Alegre**

Rua Damazio Rodrigues de Moraes  
Rua Antônio Volponi  
Rua Padre Nicolau Sorachio  
Rua Américo Schiavon

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**UNIDADE:** USF LYDIA ROSIN ALVES

**CIDADE:** PEDERNEIRAS/SP

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** **ÁREA** USF LYDIA ROSIN ALVES

**O candidato deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:**

Rua Agilio Biazin  
Rua Antonio F. de Oliveira  
Rua Antonio Marcandeli  
Rua Artur Martinez  
Rua Benedito Alécio Soares dos Santos  
Rua Domingos Matano  
Rua Ester Pampolini  
Rua Evangelista Martinez  
Rua Ézio Alves Pereira  
Rua Felisberto José Magnani  
Rua Francisco F. Batista  
Rua Francisco Rodrigues Fernandes  
Rua Francisco Zampieri  
Rua Herminio Sacon  
Rua João Caldas Garcia  
Rua João Pedro da Costa  
Rua João Serotine  
Rua Joaquim Izidoro de Oliveira  
Rua José De Aguiar  
Rua José Godoy Bueno  
Rua José Leandrin  
Rua Kataz Razuk  
Rua Lazaro Justino de Oliveira  
Rua Luiz Américo Roma  
Rua Manoel Rodrigues  
Rua Maria Aparecida Teixeira  
Rua Mário Alegre  
Rua Nicolau José  
Rua Ostácio Mateus  
Rua Otávio Dias Araujo  
Rua Padre Montezuma  
Rua Reinaldo Guerra  
Rua Rodolfo Vilanova  
Rua Santa Rita de Cassia  
Rua Santo Cremasculo  
Rua São Benedito

Rua Vicente Assencio  
Rua Maria Rodrigues da Costa

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**UNIDADE: USF TIBIRIÇÁ**

**CIDADE: BAURU/SP**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: ÁREA USF TIBIRIÇÁ**

**O candidato deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:**

Avenida Benedito dos Santos - Quadra 1 (Inteira)  
Praça 9 de Julho, Tibiriçá - Quadras 1, 2, 3 e 4 (Inteiras)  
Praça dos Cedros  
Rua 5 de Novembro - Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (Inteiras)  
Rua Antonio Duarte - Quadras 1, 2 e 3 (Inteiras)  
Rua Major Antonio Fraga - Quadras 1, 2, 3 e 4 (Inteiras)  
Rua C Tibiriçá 2 - Quadra 1 (Inteira)  
Rua Carmelo Zamataro - Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (Inteiras)  
Rua Daniel Ferraz da Silveira - Quadras 1, 2 e 3 (Inteiras)  
Rua dos Jacarandás - Quadra 1 (Inteiras)  
Rua dos Marfins - Quadra 1 (Inteira)  
Rua Esplanada - Quadras 1 e 2 (Inteiras)  
Rua Figueira de Mello, Tibiriçá - Quadras 1, 2 e 3 (Inteiras)  
Rua Joaquim Ferraz da Silveira - Quadras 1, 2 e 3 (Inteiras)  
Rua Joaquim Rodrigues Fraga - Quadras 1, 2, 3, 5 e 6 (Inteiras)  
Rua José Pereira Rangel - Quadras 1, 2, 4 e 5 (Inteiras)  
Rua Plínio Camargo, Tibiriçá - Quadras 1 e 3 (Inteiras)

Além das ruas acima, os profissionais Agentes Comunitários de Saúde que trabalharão na USF de Tibiriçá também poderão residir na Área Rural do Distrito de Tibiriçá, Bauru-SP, de acordo relação abaixo:

Fazenda Santo Antônio, Água Parada  
Fazenda Alvorada, Barra Grande  
Fazenda 4 Irmãos, Barra Grande  
Sítio São Marcos, Barra Grande  
Sítio São José, Barra Grande  
Sítio Monte Belo, Barra Grande  
Sítio São Miguel, Barra Grande  
CRT 186 C, Barra Grande  
Sítio São José, Gabiroba  
Santa Maria, Gabiroba  
Rodovia Marechal Rondon 358, Haras Fanton  
Haras 4 Irmãos

Loteamento das Chácaras, Próximo Acampamento Tibiriça  
Chácara Vitória-Estrada Val de Palmas, Próximo Acampamento Tibiriça  
Chácara Primavera, Próximo Acampamento Tibiriça  
Fazenda Santa Cruz, Val de Palmas  
Haras Canarina, Próximo Shinohara  
Granja São Paulo  
Fazenda Jaguacy, Marechal Rondon  
Sítio Água Corrida, Rio Verde  
Fazenda Maritaca, Rio Verde  
Fazenda São Francisco, Rio Verde  
Trevó Tibiriçá, Granja Tibiriça  
Fazenda Canta Galo, entre a Barra Grande e a fazenda Santa Maria  
Chácara Vitória - Estrada Val de Palmas, Saída Shinohara  
Granja São Paulo, Saída de Tibiriçá  
Chácara Alto Paraíso, Saída de Tibiriçá  
Chácara ao Lado da Congregação Cristã, Santa Maria  
Chácara Divino Pai Eterno, Santa Maria  
Chácara Recanto Paraíso, Santa Maria  
Chácara Morangaba, Santa Maria  
Fazenda Água Parada, Santa Maria  
Rancho Centauro Bagé, Santa Maria

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**UNIDADE:** USF SANTA EDWIRGES

**CIDADE:** BAURU/SP

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** ÁREA 502

**O candidato deverá comprovar residência na área de atuação em um dos seguintes locais:**

Alameda Acrópole - Quadras 4 e 5 (Inteiras) e Quadras 7 e 8 (Lados Pares)  
Alameda Alexandria - Quadras 3, 4, 5, 6 e 7 (Inteiras)  
Alameda Athenas - Quadra 1 (Lado Ímpar) e Quadras 2, 3, 4, 5 e 6 (Inteiras)  
Alameda Babilônia - Quadras 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (Inteiras)  
Alameda Brilhante - Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 (Inteiras)  
Alameda Cartago - Quadras 3, 4, 5, 6 e 7 (Inteiras) e Quadra 8 (Lado Par)  
Alameda Júpiter - Quadras 7 e 8 (Lados Ímpares)  
Alameda Macedônia - Quadras 2, 3, 4 e 5 (Inteiras)  
Alameda Neptuno - Quadras 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9 (Inteiras) E Quadra 6 (Lado Ímpar)  
Alameda Plutão - Quadras 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9 (Inteiras)  
Alameda Saturno - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Inteiras)  
Alameda Sparta - Quadras 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 (Inteiras)  
Alameda Tebas - Quadras 4 e 5 (Inteiras)  
Alameda Tróia - Quadras 4, 5, 6, 7, 8 (Inteiras) e Quadras 9 e 10 (Lados Ímpares)  
Alameda Turmalina - Quadras 3 e 4 (Lados Pares)

---

Alameda Urano - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Inteiras)

Alameda Vênus - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Inteiras)

Rua Engenheiro Paulo Frontin - Quadras 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 (Inteiras)

**ANEXO VI**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL MÉDIO**

**CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

**NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA:** Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080, Lei no 8.142 e Decreto no 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde.

**NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:** Pacote Office 2016 (Word, Excel e PowerPoint), Internet e correio eletrônico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017 (estabelece a revisão de diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)). Política Nacional de Humanização. Sistemas de informação em Saúde- SIAB. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Processos de Trabalho em Saúde. Gestão de Sistema de Saúde. Os Conselhos de Saúde. Educação permanente em saúde. Atribuições e postura profissional do ACS; Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.

**Obs: Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br). Legislação com**

entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

## NÍVEL SUPERIOR

### CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

**NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:** Pacote Office 2016 (Word, Excel e PowerPoint), Internet e correio eletrônico.

**NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA:** NOB/96 e NOAS 01 e 02. Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde Portaria 2488/2011 Estratégias de Saúde da Família Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS, redes de atenção à saúde, Política Nacional de Promoção de saúde, Política Nacional de Educação Permanente em saúde, Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde-doença. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Sistemas e serviços de saúde. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Conferências Nacionais de Saúde. Organização do SUS. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde; Promoção da saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes. Processo de Trabalho em Saúde. Vigilância à saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas.

**Obs: Toda legislação deve ser considerada com suas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br). Legislação com**

entrada em vigor após a publicação do Edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF):** Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doença intersticial e infiltrativa; doenças pulmonares obstrutivas; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerulares; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireoide; diabetes mellitus; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Musculoesqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatoide; Lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; síndrome do anticorpo-fosfolípide; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças Infeciosas. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cerebrovasculares; cefaleias; avaliação das síncopes; miastenia gravis; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico; Infeciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses respiratórias e sazonais; Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; Imunológicas: doença do soro, edema, urticária; Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do

Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Prevenção do alcoolismo e do uso de drogas ilícitas. Epidemiologia em saúde da mulher. Diagnóstico de saúde da população feminina de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da mulher. Pré-natal habitual e de risco e pré-natal do parceiro. Prevenção e diagnóstico precoce e estadiamento do câncer mamário e genital: Câncer do colo uterino, Hiperplasia endometrial, Carcinoma do endométrio, Câncer de ovário. Síndrome do climatério. Osteoporose pós-menopáusia. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital com a realização de coleta pelo GO. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. DST. Dor pélvica crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária de esforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Anticoncepção. Parto: generalidades. Conceitos, fenômeno, analgesia e anestesia. Puerpério e lactação. Prevenção do tabagismo, alcoolismo e do uso de drogas ilícitas. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. O Recém-nascido (RN): principais características e cuidados com o recém-nascido de termo e o prematuro. Diagnóstico e tratamento das doenças mais comuns do RN. Displasia Congênita do Quadril. Diagnóstico diferencial e tratamento das infecções congênitas, diagnóstico diferencial da icterícia neonatal, anemia do prematuro, teste de triagem neonatal, triagem auditiva neonatal, reflexo vermelho. Reanimação ao nascimento de RN de baixo e alto risco, seguimento pós-alta de RN pré-termo. Quimioprofilaxia antirretroviral para o RN exposto ao HIV. Alimentação: aleitamento materno, alimentação complementar, orientações alimentares para lactente, pré-escolar, escolar e adolescente. Restrições ao aleitamento materno. Imunização: calendário oficial de vacinação e imunização em grupos de risco. Crescimento e desenvolvimento. Prevenção da desnutrição e da obesidade: atenção integral à criança em idade escolar; assistência individual e ações coletivas de saúde na creche e na escola. Adolescência: principais problemas de saúde do adolescente. Prevenção do tabagismo, alcoolismo e do uso de drogas ilícitas. Afecções gastrointestinais: diarreia aguda e persistente, tratamento oral e endovenoso da desidratação, doença celíaca, constipação intestinal, refluxo gastresofágico, dor abdominal recorrente. Afecções de vias aéreas superiores: viroses respiratórias, rinites, rinossinusopatias, otites, faringoamigdalites e laringites, estomatites, síndrome da apneia obstrutiva do sono, epistaxe. Afecções de vias aéreas inferiores, síndrome do lactente sibilante, asma, pneumonias, abordagem da tosse aguda e persistente, laringotraqueobronquites, difteria, bronquiolite viral aguda, diagnóstico da fibrose cística. Doenças infecciosas: celulites, doenças exantemáticas, coqueluche, leptospirose, meningites, parotidite epidêmica, dengue, chikungunya, zika, influenza, candidíase, varicela, parasitoses intestinais, tuberculose, hanseníase, hepatites virais (A, B e C), diagnóstico inicial da AIDS. Doenças hematológicas: doença falciforme, diagnóstico diferencial das policitemias, anemias em geral, anemia hemolítica por deficiência enzimática (G6PD),

leucemia linfocítica aguda, doenças hemorrágicas, púrpura trombocitopênica idiopática (PTI), coagulopatias, hemofilia. Afecções do trato geniturinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite difusa aguda, síndrome nefrótica idiopática, insuficiência renal aguda, diabetes insipidus, vulvovaginites, postites. Diagnóstico das imunodeficiências primárias e secundárias. Doenças reumatológicas: artrites e artralguas: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Doenças endocrinológicas: hipotireoidismo, hipertireoidismo, telarca precoce, puberdade precoce, ginecomastia, hirsutismo, criptorquidia, diabetes mellitus tipo I e tipo II. Doenças neurológicas: convulsões, meningites, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, autismo. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Prevenção da ambliopia, conjuntivites e tracoma. Dermatopatias mais frequentes na infância e adolescência. Dermatoses do RN, dermatite atópica, dermatite seborreica, psoríase alba, acne, micoses superficiais, dermatoviroses, impetigo, dermatozoonoses, queimaduras, urticária e angioedema. Cardiopatias: diagnóstico da insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão arterial, criança com sopro, criança com cianose, cardiopatias congênitas, endocardite infecciosa, miocardite, arritmias cardíacas. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns na infância. Dores recorrentes: abdominal, cefaleia e dor em membros. Adenomegalias e hepatomegalias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Problemas cirúrgicos mais comuns na infância e adolescência. Hérnia umbilical, inguinal, inguinoescrotal, fimose, parafimose, apendicite. Problemas ortopédicos comuns da infância. Abuso e maus-tratos: aspectos psicossociais, diagnóstico e conduta. Violência Doméstica. Prevenção de acidentes na infância e adolescência. Primeiros-Socorros no Paciente Politraumatizado. Sepsis e meningite de etiologia bacteriana. Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares. Atenção Primária em Saúde: conceitos, funções, organização e princípios. Prescrição racional de medicamentos. Código de Ética Médica. Ética e legislação profissional.